



ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE HISTÓRIADO TRABALHO

GT Mundos do Trabalho / ANPUH

FP. A



ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE HISTÓRIA DO TRABALHO

CAPÍTULO I - Da Caracterização

Art. 1º - A presente associação tem a denominação de ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE HISTÓRIA DO TRABALHO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, e número ilimitado de associados.

§ 1º - A Associação Nacional de História do Trabalho institucionaliza o GT Mundo dos Trabalho da Associação Nacional de História (ANPUH), rede e coletivo de historiadores(as) e pesquisadores(as) na área de história do trabalho, criada em 2000. Por História do trabalho entende-se um diversificado campo de pesquisas que abrange os estudos sobre os mundos do trabalho de forma ampla, seus sujeitos, relações sociais e processos históricos.

§ 2º - Poderão filiar-se à ASSOCIAÇÃO professores(as) e pesquisadores(as) que atuem na área de História do trabalho, afins e relacionadas.

§ 3º - Qualquer nova afiliação a que se refere o parágrafo anterior deverá ser aprovada pela Diretoria "ad referendum" da Assembleia Geral, sendo que, havendo indeferimento, pela Diretoria, de proposta de ingresso no Quadro de Associados, o proponente poderá, querendo, recorrer da decisão à Assembleia Geral.

§ 4º - Os/as sócios(as) não respondem solidária ou subsidiariamente por quaisquer obrigações que representantes da ASSOCIAÇÃO contraírem em nome desta, sendo certo, por outro lado, que não haverá, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos, na forma estatuída pelo parágrafo único do art. 53 do Código Civil.

§ 5º - São direitos dos(as) associados(as):

- a. Votar e serem votados, cumpridas rigorosamente as condições e requisitos exigidos no presente Estatuto;
- b. Participar das atividades promovidas pela Associação.

§ 6º - São deveres dos(as) associados(as):

- a. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b. Pagar à Associação, na época própria, a taxa de anuidade fixada pela Diretoria e referendada pela Assembleia Geral.

§ 7º - O descumprimento, pelo associado, de qualquer dever previsto no Estatuto sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

FP. A



ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE HISTÓRIA DO TRABALHO

- a. Advertência;
- b. Suspensão;
- c. Exclusão ou eliminação do Quadro de Associados;

A aplicação da penalidade dependerá da intensidade da falta cometida. Quanto à sua aplicação, as penalidades de advertência e suspensão são de competência da Diretoria, de cuja decisão caberá recurso à Assembleia Geral, enquanto que a penalidade de exclusão ou eliminação do associado, reconhecida a existência de motivos graves para tal, será sempre de competência da Assembleia Geral, convocada na forma prevista no presente Estatuto, em deliberação fundamentada, em decisão tomada pela maioria absoluta dos presentes à mesma Assembleia, e apreciando proposta da Diretoria.

§ 8º - O associado que tiver interesse em se retirar da associação deverá manifestar sua intenção à Diretoria, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, comprovando estar em dia com suas obrigações perante a associação.

§ 9º - A ASSOCIAÇÃO não terá caráter político partidário nem confessional.

Art. 2º - Fica eleito como foro e sede o Estado do Rio Grande do Sul, com endereço na Av. Bento Gonçalves, n. 9.500 – Prédio 43311 - Sala 218, Porto Alegre - RS, CEP 91509-900.

§ 1º - Com a eleição de nova Diretoria, poderá esta estabelecer novo foro e sede da ASSOCIAÇÃO, considerando as conveniências da entidade (Art. 7º, alínea "F").

CAPÍTULO II - Das Finalidades

Art. 3º - São finalidades da ASSOCIAÇÃO:

- a. Incentivar o estudo, o ensino e a pesquisa no âmbito da História do trabalho;
- b. Promover reuniões científicas objetivando o intercâmbio de informações entre seus associados e os de associações similares brasileiras, estrangeiras ou internacionais;
- c. Fomentar a pesquisa e a produção acadêmica na área, bem como estimular publicações e sua ampla circulação;

Handwritten signature and initials in blue ink.



ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE HISTÓRIA DO TRABALHO

- d. Divulgar a produção no campo da História do trabalho e fomentar o diálogo entre o ambiente acadêmico e a sociedade (professores da rede pública, mov. Sociais, trabalhadores e público em geral);
- e. Incentivar a criação de acervos documentais;
- f. Editar a Revista Mundos do Trabalho, publicação já existente do GT Mundos do Trabalho destinada a divulgar produções inéditas, na forma de artigos, resenhas, entrevistas, fontes primárias inéditas comentadas, conferências, debates e notícias de eventos, relacionados à História do trabalho e temas conexos;
- g. Agir no interesse dos associados e representá-los junto a órgãos públicos e privados.
- h. Incentivar o relacionamento com entidades congêneres no exterior, bem como estimular intercâmbios com o campo da história do trabalho em nível internacional;
- i. Atuar continuamente como o Grupo de Trabalho Mundos do Trabalho no âmbito da Associação Nacional de História (ANPUH);
- j. Manter uma página na *Internet*, bem como promover o debate e a divulgação de atividades da área através de lista específica de correio eletrônico e pelo amplo uso de redes sociais.

CAPÍTULO III - Da Organização

Art. 4º - A ASSOCIAÇÃO será composta dos seguintes órgãos:

- a. Uma Diretoria
- b. Um Conselho Fiscal
- c. Um Conselho Consultivo
- d. Uma Assembleia Geral

§ 1º - A Diretoria será composta por:

- a. Um(a) Coordenador(a)
- b. Um(a) Vice-Coordenador(a)

F.P.



ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE HISTÓRIA DO TRABALHO

- c. Editor(a) da Revista Mundos do Trabalho
- d. Um(a) Secretário(a) Adjunto(a)
- e. Um(a) Tesoureiro(a)

§ 2º - A referida Diretoria será eleita para um mandato de dois anos, com possibilidade de reeleição para um mandato consecutivo para o mesmo cargo, sendo que a investidura dos Diretores, nos seus respectivos cargos, dar-se-á mediante assinatura do Termo de Posse no Livro de Atas de Reuniões de Diretoria ou na própria Assembleia Geral que os elegeu. Expirado o prazo de gestão dos membros da Diretoria, continuarão estes no exercício dos seus respectivos cargos e funções, com os mesmos direitos, vantagens e responsabilidades, até as correspondentes reeleições ou as eleições e posses dos seus sucessores.

§ 3º - A composição da Diretoria deverá buscar um equilíbrio no que concerne a distribuição regional, de gênero e étnico-racial na ocupação dos cargos sempre que possível;

§ 4º - O Conselho Fiscal será composto de três membros eleitos pela Assembleia Geral, juntamente com a Diretoria, para um mandato de dois anos com possibilidade de reeleição para um mandato consecutivo para o mesmo cargo.

§ 5º - O Conselho Consultivo será composto:

- a. pelos (as) ex-coordendores (as) do GT Mundos do Trabalho;
- b. pelos(as) ex-presidentes (as) da Associação Nacional de História do Trabalho;
- c. por um(a) representante de cada seção estadual da ASSOCIAÇÃO, que deverão ser indicados durante a Assembleia Geral de eleição da Diretoria, em momento anterior à realização do pleito. Se não houver representantes presentes, a Diretoria poderá acatar indicações posteriores.

§ 6º - Só poderão ser eleitos para a Diretoria, o Conselho Fiscal e o Conselho Consultivo membros associados e atualizados com o pagamento da anuidade. Para a Diretoria só poderão ser eleitos os(as) associados(as) que tenham se filiado há, no mínimo 12 meses.



ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE HISTÓRIA DO TRABALHO

§ 7º - A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, regularmente convocada e constituída, representa a universalidade dos associados e as suas deliberações, tomadas de acordo com a lei e este Estatuto, obrigam a todos os associados, mesmo os ausentes ou dissidentes. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Coordenador e constituídas pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal e por todos os associados, sendo que a Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á anualmente, enquanto que a Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que os interesses da Associação exigirem a deliberação dos associados.

§ 8º - A Assembleia Geral será convocada pelo (a) Coordenador (a), ou pela maioria dos membros da Diretoria, assegurando ampla divulgação entre os associados. Fica assegurado o direito de que os associados possam promover sua convocação, desde que representem, no mínimo, 1/5 (um quinto) da totalidade dos associados.

§ 9º - As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos dos associados presentes à Assembleia Geral, salvo para as matérias que a legislação vigente ou este Estatuto exigirem e fixarem *quorum* especial.

§ 10º - A Assembleia Geral, para qualquer outra matéria, instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de associados que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) da totalidade dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número de associados, mediando entre a primeira e segunda convocações um intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos.

§ 11º - Têm direito a voto na Assembleia todos os associados que estejam em dia com a anuidade.

Art. 5º - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano.

Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO será representada ativa e passivamente pelo(a) Coordenador(a), em juízo e em geral, nas suas relações com terceiros.

Art. 7º - Compete à Diretoria:

5. P.



ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE HISTÓRIA DO TRABALHO

- a. Formular programas de trabalho da ASSOCIAÇÃO;
- b. Estabelecer diretrizes orçamentárias;
- c. Supervisionar a execução dos programas e orçamentos;
- d. Aprovar novas filiações "ad referendum" da Assembleia Geral;
- e. Definir o valor da anuidade "ad referendum" da Assembleia Geral;
- f. Estabelecer novo foro e sede da ASSOCIAÇÃO, providenciando a alteração estatutária nesse sentido.
- g. Organizar os eventos realizados pela ASSOCIAÇÃO.

Art. 8º - Compete ao(a) Coordenador(a):

- a. Representar a ASSOCIAÇÃO em atos da vida social;
- b. Zelar pela consecução de suas finalidades científico-profissionais;
- c. Manter contato com organizações congêneres;
- d. Assinar acordos, convênios, contratos ou compromissos de qualquer natureza, bem como documentos de interesse da sociedade;
- e. Presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- f. Coordenar as atividades da ASSOCIAÇÃO;

Art. 9º - Na ausência do(a) Coordenador(a) ele(a) será substituído(a) pelo(a) Vice-coordenador(a), ou pelo Diretor(a) por ele(a) designado(a).

Art. 10º - Compete ao Vice-coordenador(a) presidir o Comitê Editorial da Revista Mundos do Trabalho, na qualidade de editor responsável, na ausência do Editor ou Editora. Compete ao Vice-coordenador(a) elaborar e manter a política de divulgação da Associação, incluindo lista de *e-mails*, *site* e redes sociais.

Art. 11º - Compete ao (a) Secretário(a) cumprir as decisões da Diretoria, incumbindo-lhe coordenar todos os serviços técnicos e administrativos da ASSOCIAÇÃO.

Art. 12º - Compete ao Editor ou Editora seguir as atribuições de sua função especificadas no Regimento da Revista Mundos do Trabalho, que compõe estes Estatutos.

Art. 13º - Compete ao(a) Tesoureiro(a) a gestão financeira da ASSOCIAÇÃO.

[Handwritten signature]
f.p.



ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE HISTÓRIA DO TRABALHO

§ 1º - O(A) Tesoureiro(a) deverá apresentar a prestação de contas da ASSOCIAÇÃO durante a Assembleia Geral.

Art. 14º- Os poderes para abrir e movimentar contas bancárias ou contrair obrigações em nome da ASSOCIAÇÃO deverão ser exercidos pelo(a) Coordenador(a), pelo(a) Tesoureiro(a) e pelo(a) Secretário(a), sendo necessária a assinatura conjunta de dois dos referidos diretores.

Art. 15º- Compete ao Conselho Fiscal examinar e emitir parecer sobre as contas da ASSOCIAÇÃO.

§ 1º - O Conselho Fiscal deverá apresentar a parecer sobre prestação de contas do(a) Tesoureiro(a) durante a Assembleia Geral.

Art. 16º- Compete ao Conselho Consultivo:

- a. Promover o desenvolvimento das atividades científicas da ASSOCIAÇÃO;
- b. Emitir parecer sobre as propostas de filiação de novos associados, quando solicitado pela Diretoria.
- c. Participar da organização de reuniões científicas da ASSOCIAÇÃO.

Art. 17º- Compete à Assembleia Geral:

- a. Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, do Comitê Editorial e do Conselho Editorial da Revista Mundos do Trabalho;
- b. Deliberar acerca da admissão de novos associados, quando solicitada pela Diretoria, e deliberar, em grau de recurso, de interposição da parte interessada, a admissão de proponente a associado, cujo ingresso na Associação foi indeferido pela Diretoria;
- c. Alterar ou reformar o Estatuto da Associação, observadas as disposições legais;
- d. Aprovar as contas da ASSOCIAÇÃO mediante parecer do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV – Das seções estaduais

Art. 18º - Será facultado aos associados organizarem seções estaduais da ASSOCIAÇÃO.

[Handwritten signature]
FP.



ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE HISTÓRIA DO TRABALHO

Art. 19º - São requisitos para a criação de uma seção estadual:

- a. Encaminhar solicitação formal à Diretoria constando a ata de criação da seccional;
- b. Os membros da Direção das seções estaduais devem ser sócios da ASSOCIAÇÃO e estar com a anuidade em dia;

Art. 20º - São deveres das seções estaduais:

- a. Respeitar e cumprir os estatutos da associação;
- b. Fomentar o desenvolvimento da pesquisa e de eventos locais no campo da História do trabalho;
- c. Apresentar propostas de simpósios temáticos sobre história do trabalho nos encontros estaduais da ANPUH. Adicionalmente, em outros eventos acadêmicos, quando possível e desejável.
- d. Adicionalmente, sempre que possível e desejável, apresentar propostas de simpósios temáticos sobre história do trabalho em outros eventos acadêmicos.
- e. Participar dos eventos e assembleias organizados pela ASSOCIAÇÃO;
- f. Incentivar localmente novas filiações;

Art. 21º - As seções estaduais não terão percentual financeiro das anuidades pagas pelos filiados e filiadas da ASSOCIAÇÃO;

CAPÍTULO V - Dos Recursos

Art. 22º - A ASSOCIAÇÃO disporá de recursos provenientes do pagamento da anuidade dos associados, da venda de suas publicações e de outras fontes, tais como subvenções, doações e legados.

CAPÍTULO VI - Revista Mundos do Trabalho

Art. 23º - A ASSOCIAÇÃO possui a revista acadêmica denominada Revista Mundos do Trabalho, destinada a divulgar produções inéditas, na forma de artigos, resenhas, entrevistas, fontes primárias inéditas comentadas, conferências, debates e notícias de eventos, relacionados à História do trabalho e temas conexos.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE HISTÓRIA DO TRABALHO

Art. 24º - A Revista Mundos do Trabalho será gerida pela Editora ou Editor eleito em Assembleia Geral e componente da Diretoria da ASSOCIAÇÃO, que deverá seguir o Regimento da Revista Mundos do Trabalho, parte integrante destes Estatutos, que deverão ser aprovados em Assembleia Geral.

Art. 25º - O custeio das atividades de editoração da revista será efetivado pela Associação com recursos próprios, ou com o financiamento conseguido por meio de editais específicos publicados por fundações de fomento à pesquisa e outras fontes.

CAPÍTULO VII - Das Disposições Gerais

Art. 26º - O presente Estatuto somente poderá ser modificado pela Assembleia Geral, mediante voto concorde de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a Assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, mediante proposta da Diretoria, ou de pelo menos 1/5 (um quinto) da totalidade dos associados.

Art. 27º - Os casos omissos neste Estatuto serão decididos pela Diretoria, cabendo recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo.

Art. 28º - A dissolução da ASSOCIAÇÃO somente poderá ser decidida por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos seus membros, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

§ 1º - Em caso de dissolução, o patrimônio líquido da ASSOCIAÇÃO terá o destino que lhe for dado pela Assembleia Geral.

§ 2º - A dissolução será executada pela Diretoria ou por uma Comissão Especial criada para este fim pela Assembleia Geral.

18 JUL. 2019

PP.